



CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 005/2019.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 195 Lei Mun. nº 2.127/2018 de 05 de dezembro de 2018 e Lei nº 1.776/2014. Processo Administrativo nº1811/2017 de 20/11/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no **CGC/MF** sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF/MF nº 942.998.030-00**, Carteira de Identidade nº **5070591291**, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JOIZELARA SOUZA DE FARIAS**, com Carteira de Identidade nº 8069167305, **CPF** nº 973.280.650-87, , **PIS/PASEP** nº 12849881696, residente na Rua Castro Alves Nº 63, Centro, São José do Norte/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato será o de atuar como Enfermeira, com 40(quarenta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: O local de atuação será o Pronto Atendimento do município de Tavares/RS Drº Gilberto Motta Braga.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor proporcional de R\$3.944,96 (Três mil novecentos quarenta e quatro reais e novecentos e seis centavos), equivalente ao Padrão 11(onze) do Quadro Permanente de Cargos, a serem pagos até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo período de 06(seis) meses, com início em 14/02/2019 e término em 14/08/2019, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.



CLÁUSULA QUINTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA SEXTA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

2102- Incentivo Atenção Básica do Estado.

3283-31.90.04.99.01.00- Contratação Por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 195 Leis Municipais n.º 2.127/2018 e nº 1.776/2014. Processo Administrativo nº 1811/2018 de 20/11/2018.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras e Contratos

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 14 de fevereiro de 2019.

JOIZELARA SOUZA DE FARIAS
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico.
- OAB/RS nº 87415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento.
CPF nº039.129.710-48.

2- Ezalete Martins Paiva
CPF Nº002.710.880-52